

Lei Nº 36, de 27 de Outubro de 1949

Dispõe sobre o loteamento e arreamento de terrenos, de propriedade do Sr. Carmo Zaccur.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Artigo 1º Fica aprovado o projeto de loteamento e arreamento de terrenos no Sítio Santo Antônio, de propriedade do senhor Carmo Zaccur.

Artigo 2º As plantas e memoriais descritivos apresentados pelo interessado, ficarão fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.  
Dupituro da Estância de Aguas da Prata, aos 27 de Outubro de 1949

Luiz de Almeida  
Prefeito Sanitário